



TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 73/2021

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.412/2018

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º - Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos e utensílios de copa e cozinha destinados a atender as necessidades da sede do CRCPR em Curitiba, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A demanda objeto do presente termo visa a aquisição de itens destinados a auxiliar e dinamizar os serviços de copa e cozinha prestados diariamente na sede do CRCPR em Curitiba-PR. Dentre os equipamentos que se pretende adquirir, o carrinho de transporte auxiliará na distribuição e coleta de garrafas térmicas, copos, xícaras e demais utensílios utilizados, tornando ágil a sua prestação e, ainda, reduzindo o esforço das funcionárias que prestam referidos serviços.
- 2.2. Os equipamentos cuja aquisição se pretende estão relacionados no item 3 deste Termo de Referência e resultam de levantamento específico acerca da quantidade mínima necessária e itens que demandam substituição para o atendimento dos serviços de copa e cozinha, indispensáveis na rotina diária dos trabalhos desenvolvidos por este Conselho.
- 2.3. Ressalta-se que a contratação solicitada contempla itens cancelados da Dispensa de Licitação nº 45/2021, em razão da ausência de propostas que atendessem às especificações.
- 2.4. O Plano Anual de Contratações de 2021, aprovado pela Deliberação nº 38/2020, previu a contratação objeto do presente termo no item 14, com o objetivo estratégico



de assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico para atender as necessidades do Sistema CFC/CRCs.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	CAFETEIRA AUTOMÁTICA - Capacidade: 6 litros – Compartimento para apenas 1 líquido - Corpo em aço escovado e plástico - Aro coador em aço AISI 304 que dispensa uso de filtro de pano – 1 torneira para retirada do café - Tensão de operação: 127V - Dimensões aproximadas: 280x290x400mm - Garantia de 6 meses REFERÊNCIA: Marchesoni CF 1.691	Unidade	2
2	CARRINHO DE TRANSPORTE AUXILIAR MÓVEL – CARRINHO DE CAFÉ/CHÁ - ESPECIFICAÇÕES: Material: inteiriço em aço inox zincado/cromado, sem partes em madeira ou MDF/MDP - Com três bandejas em aço inox no plano horizontal com ajuste de altura – Bandejas gradeadas com forro em polipropileno - Aplicação: transporte em geral, garrafas, itens de cozinha, café, chá - 4 rodízios espiga em borracha, PVC ou PP, sendo ao menos dois giratórios – Uma alça tipo puxador em aço inox - Acabamento: aço polido - DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 90 cm - Largura 45 cm - Altura: 90 cm REFERÊNCIA: Member's Mark 	Unidade	1
3	DESCANSO PARA COPOS ESPECIFICAÇÕES: Material: aço inox – Formato: redondo – Com borda lisa, sem entalhes e decorações na lateral – Borda com ressalto - Cor: prata - Uso: mesas - Diâmetro: 9 cm REFERÊNCIA: Brinox e Forma Inox 	Unidade	54

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os itens e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de produtos reutilizados ou remanufaturados.
- Deverá ser indicada a marca do produto que será entregue, com observância de todas as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência. A utilização de expressões “conforme especificações”, “compatível”, “diversas”, ou outras



similares que impeçam a verificação das especificações e julgamento, poderá ensejar a rejeição da proposta pelo CRCPR.

- 4.3. A Contratada deverá atentar aos prazos legais de garantia dos equipamentos disciplinados no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo da reclamação por eventual vício oculto detectado nos materiais fornecidos após esgotados os prazos de garantia.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 8.666/93 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no item 14 deste Termo de Referência.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 4.6. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.
- 4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5. DA ENTREGA

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da sede do CRCPR em Curitiba-PR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340.
- 5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos itens, incluído o frete, serão de responsabilidade da Contratada.

6. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA

- 6.1. Para a estimativa dos custos de aquisição, indicados no item 8, foram utilizadas, como referência marcas amplamente reconhecidas no mercado pela qualidade que oferecem, razão pela qual são aptas a atender de forma satisfatória as necessidades do CRCPR e priorizam a observância ao Princípio da Economicidade, que rege as contratações da Administração Pública.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. O recebimento e a fiscalização do objeto contratado ficarão sob a responsabilidade das funcionárias Bernadete dos Santos Gonçalves e Marla Cristina Vasconcellos Moraes, e-mail marla@crcpr.org.br, fone (41) 3360-4723.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, de conformidade com o art. 70, da lei n.º 8.666/93.

8. CUSTO MÉDIO APURADO

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição dos materiais/equipamentos mencionados no item 3, o valor médio apurado por item e o valor global são os dispostos na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CAFETEIRA AUTOMÁTICA	Unidade	2	R\$ 995,07	R\$ 1.990,14
2	CARRINHO DE TRANSPORTE AUXILIAR MÓVEL	Unidade	1	R\$ 786,04	R\$ 786,04
3	DESCANSO PARA COPOS	Unidade	54	R\$ 13,71	R\$ 740,34
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.516,52

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de cotação eletrônica no sistema Comprasnet, procedimento regulamentado por meio da Portaria nº 306, de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 9.2. O objeto será adjudicado ao fornecedor que apresentar, durante o período da cotação, lance de menor valor e desde que atendidas as especificações listadas no item 3 deste Termo de Referência.
- 9.3. Como condição para adjudicação, o fornecedor deverá ter comprovada sua regularidade fiscal por meio da apresentação das certidões negativas federal, trabalhista e do FGTS, o que poderá ser feito através de consulta ao SICAF.
- 9.4. O CRCPR poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 9.5. As contratações oriundas da cotação eletrônica serão formalizadas por meio de autorização de fornecimento e emissão da nota de empenho, que será comunicada ao adjudicatário.
- 9.6. O objeto referência poderá ser adquirido com o fornecedor da proposta referência de preço (estimativa), caso seja mais vantajoso para o CRCPR.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestada pela Fiscalização de contrato, desde que de acordo com a Autorização de Fornecimento expedida.
- 10.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade junto ao FGTS, Receita Federal do Brasil e Tribunal Superior do Trabalho e, ainda, com comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso.
- 10.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 11.1. As despesas com o objeto deste termo serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2021, conforme projetos e contas abaixo:

Item	Projeto	Conta
1	5009	6.3.2.1.03.01.002
2	5009	6.3.2.1.03.01.002
3	5013	6.3.1.3.01.01.013

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 12.1. Exercer a fiscalização do fornecimento por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias.
- 12.2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo.
- 12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos fornecidos se em desacordo com as respectivas especificações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer os objetos em estrita observância às especificações presentes neste Termo de referência.
- 13.2. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes no presente Termo de Referência e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

- 14.1. Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita a Contratada às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
 - pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;



- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência ou no pedido de cotação eletrônica de preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.